



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

LEI Nº 1.398/96

DATA: 05.07.96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a aplicar recursos próprios para conclusão do Conjunto Habitacional Primavera II - 2ª etapa e dá outras providências.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos próprios de seu orçamento, a título de auxílio na conclusão de 138 (cento e trinta e oito) Unidades Residenciais, integrantes do Conjunto Habitacional Primavera II - 2ª Etapa, objeto do Termo de Convênio nº 653/94, firmado entre o Município de Coronel Vivida e a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR.

§ 1º) - O valor a ser aplicado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, corresponde a importância de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), que serão repassados diretamente a empresa contratada, em parcelas mensais, a partir do mês de junho de 1.996, de acordo com a execução da obra.

§ 2º) - O setor competente da Prefeitura Municipal elaborará o respectivo Termo Aditivo ao Contrato nº 027/94, inserindo o valor da participação do Município, como também a forma de pagamento e outros aspectos necessários.

Art. 2º) - Para fazer face as despesas com o objeto desta Lei serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
0501 - DIVISÃO DE OBRAS
0501.10573161.002 - CASAS POPULARES
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES

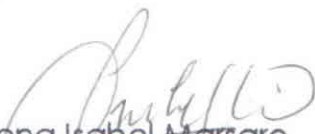
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 1.996.



Ivanir Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se



Lorena Isabel Marsaro
AGENTE ADMINISTRATIVA